



## **PROJETO DE LEI N° /2026**

Autor: Vereador Bruno Henrique

Autoriza o munícipe a realizar a poda de árvores em logradouros públicos após decurso de prazo sem atendimento pelo Poder Público e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado o munícipe a realizar a poda de árvores localizadas em frente ou nas imediações de seu imóvel, em logradouros públicos, após o decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da formal solicitação ao órgão municipal competente, sem que tenha havido atendimento pelo Poder Público.

**Art. 2º** A autorização prevista no art. 1º fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação da solicitação formal previamente protocolada junto ao órgão municipal responsável;

II – realização da poda exclusivamente para fins de segurança, preservação do patrimônio, garantia da mobilidade urbana ou desobstrução da rede elétrica e de iluminação pública;

III – observância das normas técnicas ambientais vigentes e da legislação de proteção ao meio ambiente;

IV – execução do serviço por profissional habilitado ou empresa especializada, quando exigido pela legislação aplicável.

**Art. 3º** É vedada, em qualquer hipótese, a supressão total da árvore, salvo nos casos expressamente autorizados pela legislação ambiental ou mediante autorização específica do órgão competente.

**Art. 4º** O munícipe que realizar a poda nos termos desta Lei deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos vegetais resultantes do serviço.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de solicitação, fiscalização e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 03 de fevereiro de 2026.

Bruno Henrique  
**Vereador – PL**

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /  
[www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.